



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1081 /2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 19/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

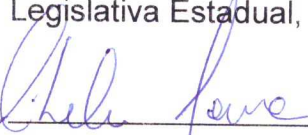
Através da Mensagem Governamental nº 7/2024, chega a esta Casa Legislativa o **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei 343/2023**, de autoria do Deputado Fernando Pereira, que "INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO A DESASTRES E DE REDUÇÃO DE RISCOS GEOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nas razões do Veto, o Chefe do Poder Executivo, entende que a matéria é de competência privativa do Governador do Estado, conforme prescreve o art. 86, § 1º, II, b e e, da Constituição de Alagoas, fazendo com que, sob o ângulo formal, possua vício de iniciativa, revestindo o prospecto legislativo de **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL**.

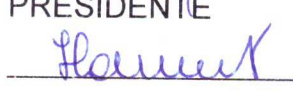
Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela **MANUTENÇÃO DO VETO**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 27 de março de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR

